



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2017

Altera quadro de pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, criado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica acrescentado ao Anexo I – Quadro de Empregos Permanentes da Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, e modificado posteriormente, o seguinte emprego público, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme segue:

	Nomenclatura	Referência
01 (um)	Técnico de Informática	15 (quinze)

Art. 2º. A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público citado no artigo 1º são as descritas abaixo:

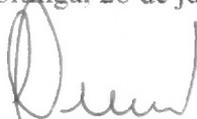
- I. **Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais;
- II. **Grau de escolaridade:** curso superior ou técnico na área de Informática ou correlato.
- III. **Atribuições:**
 - a) Instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização.
 - b) Operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados.
 - c) Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
 - d) Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.
 - e) Administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação.
 - f) Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
 - g) Controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos.
 - h) Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
 - i) Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
 - j) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



publicação. **Art. 4º** . Esta lei Complementar entra vigor na data de sua

Ibitinga, 26 de junho de 2017.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



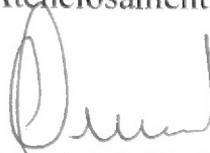
Ofício nº 1.081/2017
Ibitinga, 26 de junho de 2017.

Senhor Presidente:

Anexamos ao presente o projeto de lei complementar nº 007/2017, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de criação de um emprego de Técnico de Informática, de provimento por concurso público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Como necessitamos lançar o concurso para preenchimento da vaga em julho p.p., período em que os nobres Edis estarão em recesso, solicitamos que o presente projeto de lei complementar seja apreciado em regime de urgência especial.

Atenciosamente,



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga

